

Lei nº 1503 de 20 de Setembro de 1965

Dispõe sobre a aquisição de uma máquina de escrever, autoriza a abertura de crédito especial de cr\$ 500.000, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Porto Velho decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado independentemente de concorrência pública adquirir da firma Remington Rand do Brasil, uma (1) máquina de escrever com cento e vinte (120) espaços.

Artigo 2º - Para aquisição dessa máquina fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar, em base de troca com a referida firma, uma máquina usada de marca Remington de propriedade do Município, e que vem sendo usada pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes com o crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Velho em 20 de Setembro de 1965

Doilto ferni Di
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 20 de Setembro de 1965
Ebastião Manoel, Intimes
Secretário